0 04 32488

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA, DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Em 31 de outubro de 2023, reunidos em primeira convocação, por meio de reunião online, os abaixo-assinados, reuniram-se em Assembleia Geral, às 17h horas.

O Presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse Do Vice-Presidente; Diretoria e do Conselho Fiscal.

Após deliberação dos associados, de forma unânime foram eleitos os diretores abaixo relacionados:

a) Diretor Executivo: Rodolfo André Pereira de Moura – CPF nº 311.493.558-32;

b) Diretor Financeiro: Cesar Henrique Bernardes Costa – CPF nº 432.967.006-25; e

c) Diretor Jurídico: Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes – CPF nº 730.310.541-72.

Nos termos do art. 34 do Estatuto da ATCG, o Presidente nomeou, e os diretores aprovaram, por unanimidade, o Sr. Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira – CPF nº 876.185.676-20 como Vice-Presidente.

A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Por unanimidade foram eleitos como conselheiros fiscais os associados abaixo relacionados:

a) Raffael de Gusmão Ataide Escarpini – CPF nº 046.318.174-37;

b) Paulo Cesar Pizzo Sorato – CPF nº 050.843.298-79; e

c) Edson José da Silva – CPF 078.293.198-71.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a anexação do estatuto à presente Ata.

Assim, sendo a expressão da verdade, é lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Assim, por ser a expressão da verdade, é lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Código Documento: 2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

0132488

AUGUSTO CESAR NOGUEIRA DE SOUZA
Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR NOGUEIRA DE SOUZA
Dados: 2023.11.08 12:02:46 -03'00'

Augusto César Nogueira de Souza
CPF nº 007.839.751-04
Secretário *ad hoc*

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115
Assinado de forma digital por LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115
Dados: 2023.11.09 11:12:16 -03'00'

Leonardo César de Carvalho Ladeira
CPF nº 505.439.381-15
Presidente

MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES:73031054172
Assinado de forma digital por MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES:73031054172
Dados: 2023.11.09 09:19:33 -03'00'

Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes
OAB/DF nº 41.796
CPF nº 730.310.541-72
Diretor Jurídico

Associados:

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115
Assinado de forma digital por LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115
Dados: 2023.11.09 11:07:22 -03'00'

Ecustomize Consultoria em Software S.A.
CNPJ nº 09.397.355/0001-30

PAULO GUSTAVO LOURENCO DE OLIVEIRA:87618567620
Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO LOURENCO DE OLIVEIRA:87618567620
Dados: 2023.11.09 11:28:01 -03'00'

Licitanet - Licitações Eletrônicas Ltda.
CNPJ nº 21.280.462/0001-80

CESAR HENRIQUE BERNARDES COSTA:43296700625
Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE BERNARDES COSTA:43296700625
Dados: 2023.11.10 11:27:14 -03'00'

Bolsa Brasileira de Mercadorias
CNPJ nº 05.342.088/0001-43

gov.br
Documento assinado digitalmente
CANDICE OURIQUE DE ALMEIDA
Data: 14/11/2023 14:41:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Effecti Tecnologia Web Ltda.
CNPJ nº 21.693.016/0001-0

Código Documento: 2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

3

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON JOSE DA SILVA
Data: 14/11/2023 16:01:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Forseti Tecnologia e Comunicação
CNPJ nº 00.588.422/0001-02

Assinado digitalmente por:
Rodolfo André Pereira de Moura
CPF: 311.493.558-32
Certificado emitido por OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - SÃO PAULO/SP
Data: 17/11/2023 11:00:04 -03:00

Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.
CNPJ nº 03.635.879/0001-36

PAULO CESAR PIZZO 05084329879 *Paulo C. P. Serato*

AZ Tecnologia em Gestão Ltda.
CNPJ nº 24.598.492/0001-27

RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI:04631817437
Assinado de forma digital por RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI:04631817437
Dados: 2023.11.20 14:11:47 -03'00'

Promáxima Gestão Empresarial Ltda EPP
CNPJ nº 16.538.909/0001-38

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BRASÍLIA

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515
www.cartoriodebrasilia.com.br - contato@cartoriodebrasilia.com F: (61)3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000012283, livro nº A078, folha nº 293, registrado em 14/12/2023.
Averbação nº 1.
Protocolo nº F0000132488.
Selo digital: TJDFT20230220047489VAYR

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

Ingrid Thalita Alves Lopes
Escrevente Autorizada

Código Documento: 2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

001324888

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Rodolfo André Pereira de Moura - CPF: 311.493.558-32

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 17/11/2023 11:00:06 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 115162.2023.11.17.00001010-06

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023
EVANDRO DA CUNHA-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - SÃO PAULO/SP

Data: 17/11/2023 11:00:06 -03:00

Código de validação: KZFH8E4ZABB2V4T6XMU8
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/KZFH8E4ZABB2V4T6XMU8

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Código Documento: 2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

08132488

Associacao_Ata_eleicao_Diretoria_ConselhoFiscal.V5.Assinado2_assinado_assinado_Assinado_Edson-Assinado.pdf

Código do documento: 2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5

Autenticação Eletrônica

Valide em https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5
Ou digite o código: 2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Digital

PAULO CESAR PIZZO SORATO
p****to@gmail.com

Paulo C. P. Sorato

Scanned with CamScanner

efcaz CLM

00132488

Registro de Eventos

20/11/2023 11:06

PAULO CESAR PIZZO SORATO

Documento: CPF - 050.***.***-79.

Email: p****to@gmail.com. Localização: Cidade: Porto Velho, Estado: Rondonia. IP: 191.223.174.165.

RUBRICA

P.C.P.S.

Hash do documento original: 8a9dc6247a2bc3eddde0d1e048963e1e

Hash do documento assinado: 0c47ef2716b77de002bfecc5833babcf

Código Documento: 2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/2EFX-6HA7-JTEZ-D3G5.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

001 32489

Em 31 de outubro de 2023, reunidos em primeira convocação, por meio de reunião online, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada "Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais – ATCG", com sede nesta cidade, no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90, 3º andar, Zona Industrial, CEP: 71.200-256, regida na forma do estatuto adiante transcrito.

Neste ato, assume a presidência o fundador **Leonardo César de Carvalho Ladeira**, que para Secretário *ad hoc* designou o Sr. Augusto César Nogueira de Souza, dando por instalada a assembleia.

Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado.

Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais – ATCG", e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido na presente sessão.

Elenca-se, a seguir, os Associados Fundadores:

Associados Fundadores		
Empresa	**Representante Legal**	**Endereço**
Ecustomize Consultoria em Software S.A. CNPJ nº 09.397.355/0001-30	**Leonardo César de Carvalho Ladeira** CPF nº 505.439.381-15	SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, Brasília/DF, CEP 71200-256
Licitanet - Licitações Eletrônicas Ltda. CNPJ nº 21.280.462/0001-80	**Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira** CPF nº 876.185.676-20	Av. Rondon Pacheco, 345, Salas 101/102 Bairro: Tabajaras - Uberlândia/MG, CEP: 38.400-242
Bolsa Brasileira de Mercadorias CNPJ nº 05.342.088/0001-43	**Cesar Henrique Bernardes Costa** CPF nº 432967006-25	Rua São Bento, 470, 14 Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.010-001
Effecti Tecnologia Web Ltda.	**Candice Ourique de Almeida** CPF nº 996504790-15	Av. Oscar Barcelos, 1731 - Sala 202 Bairro: Santana

Código Documento: 8J43-QNHJ-7T5F-NREV. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8J43-QNHJ-7T5F-NREV.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

CNPJ nº 21.693.016/0001-0		Cidade: Rio do Sul/SC, CEP: 89160-314
Forseti Tecnologia e Comunicação CNPJ nº 09.588.422/0001-02	**Edson Jose da Silva** CPF nº 078.293.198-71	Rua: Dr Gastão Vidigal, 200 Bairro: Jardim Guarulhos Cidade: Guarulhos/SP, CEP: 07090-150
Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda. CNPJ nº 03.635.879/0001-36	**Rodolfo André Pereira de Moura** CPF nº 311.493.558-32	Estrada do Jaguaré, 422 - Butantã - São Paulo/SP, CEP: 05525-080
AZ Tecnologia em Gestão Ltda. CNPJ nº 24.598.492/0001-27	**Paulo Cesar Pizzo Sorato** CPF nº 050.843.298-79	Rua 25 de dezembro, 2071, bairro: Nossa Sra. de Fátima - Campo Grande / MS, CEP: 79.010-220
Promáxima Gestão Empresarial Ltda EPP CNPJ nº 16.538.909/0001-38	**Raffael de Gusmão Ataide Escarpini** CPF nº 046.318.174-37	Av. Fernandes Lima, 08, Sala 601 - Farol, Maceió/AL CEP: 57050-000

Na ocasião, em conformidade com o estatuto, fica convocada Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada por meio de reunião online, também em 31 de outubro de 2023, com a finalidade de eleger o Vice-Presidente e os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Assim, por ser a expressão da verdade, é lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

AUGUSTO CESAR NOGUEIRA DE SOUZA
Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR NOGUEIRA DE SOUZA
Dados: 2023.11.09 09:27:14 -03'00'

Augusto César Nogueira de Souza
CPF nº 007.839.751-04
Secretário *ad hoc*

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115
Assinado de forma digital por LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115
Dados: 2023.11.09 11:11:28 -03'00'

Leonardo César de Carvalho Ladeira
CPF nº 505.439.381-15
Presidente

Código Documento: 8J43-QNHJ-7T5F-NREV. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8J43-QNHJ-7T5F-NREV.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Associados:

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115

Assinado de forma digital por LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115
Dados: 2023.11.09 11:05:47 -03'00'

Ecustomize Consultoria em Software S.A.
CNPJ nº 09.397.355/0001-30

PAULO GUSTAVO LOURENCO DE OLIVEIRA:87618567620

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO LOURENCO DE OLIVEIRA:87618567620
Dados: 2023.11.09 11:30:18 -03'00'

Licitanet - Licitações Eletrônicas Ltda.
CNPJ nº 21.280.462/0001-80

CESAR HENRIQUE BERNARDES COSTA:43296700625

Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE BERNARDES COSTA:43296700625
Dados: 2023.11.10 11:29:31 -03'00'

Bolsa Brasileira de Mercadorias
CNPJ nº 05.342.088/0001-43

Documento assinado digitalmente
gov.br
CANDICE OURIQUE DE ALMEIDA
Data: 14/11/2023 14:41:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Effecti Tecnologia Web Ltda.
CNPJ nº 21.693.016/0001-0

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON JOSE DA SILVA
Data: 14/11/2023 16:16:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Forseti Tecnologia e Comunicação
CNPJ nº 09.588.422/0001-02

Assinado digitalmente por:
Rodolfo André Pereira de Moura
CPF: 311.493.558-32
Certificado emitido por OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - SÃO PAULO/SP
Data: 17/11/2023 10:55:11 -03:00

Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.
CNPJ nº 03.635.879/0001-36

PAULO CESAR PIZZO 05084329879

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515
www.cartoriodebrasilia.com.br - contato@cartoriodebrasilia.com F: (61)3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BRASÍLIA

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000012283, livro nº A078, folha nº 293, registrado em 14/12/2023.
Averbação nº 2.
Protocolo nº F00001320132489.
Selo digital: TJDFT20230220047487ATBV

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

Ingrid Thalita Alves Lopes
Escrevente Autorizada

AZ Tecnologia em Gestão Ltda.
CNPJ nº 24.598.492/0001-27

RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI:04631817437

Assinado de forma digital por RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI:04631817437
Dados: 2023.11.20 14:10:59 -03'00'

Promáxima Gestão Empresarial Ltda EPP
CNPJ nº 16.538.909/0001-38

Código Documento: 8J43-QNHJ-7T5F-NREV. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8J43-QNHJ-7T5F-NREV.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Rodolfo André Pereira de Moura - CPF: 311.493.558-32

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 17/11/2023 10:55:14 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 115162.2023.11.17.00001009-09

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023
EVANDRO DA CUNHA-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - SÃO PAULO/SP

Data: 17/11/2023 10:55:14 -03:00

Código de validação: ZAV7UZG83RH6KHWFLXVJ
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZAV7UZG83RH6KHWFLXVJ

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Código Documento: 8J43-QNHJ-7T5F-NREV. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8J43-QNHJ-7T5F-NREV.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

_ATA_CONSTITUICAO_ASSOCIACAO_CIVIL.V4.Assinada2_assinado_assinado_Forseti-Assinado.pdf

Código do documento: 8J43-QNHJ-7T5F-NREV

Autenticação Eletrônica

Valide em https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8J43-QNHJ-7T5F-NREV
Ou digite o código: 8J43-QNHJ-7T5F-NREV
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Digital

PAULO CESAR PIZZO SORATO
p****to@gmail.com

Paulo C. P. Sorato

Scanned with CamScanner

Registro de Eventos

20/11/2023 11:04

PAULO CESAR PIZZO SORATO

Documento: CPF - 050.***.***-79.

Email: p****to@gmail.com. Localização: Cidade: Porto Velho, Estado: Rondonia. IP: 191.223.174.165.

RUBRICA

P.C.P.S.

Hash do documento original: 11bf30a3bd96d72db84c72ad0ed1c73f

Hash do documento assinado: a0927c4d445f8ae9d7682ac1d6e8bc92

Código Documento: 8J43-QNHJ-7T5F-NREV. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8J43-QNHJ-7T5F-NREV.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Estatuto da Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais – ATCG

00132487

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, TEMPO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1° - A Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais – ATCG, doravante designada apenas ATCG, terá sede e foro jurídico em Brasília, Distrito Federal, e funcionará no seguinte endereço: SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90, 3° andar, Zona Industrial, CEP: 71.200-256 – Brasília/DF.

Art. 2° A ATCG é pessoa jurídica de direito privado, criada na forma jurídica de associação, de acordo com o Código Civil Brasileiro, com fins não econômicos, com patrimônio e personalidade distinta de seus associados, sendo regida pelo presente Estatuto, pelas leis aplicáveis e por normas internas.

Parágrafo único. ATCG terá número ilimitado de associados, tempo de duração indeterminado e exercício social coincidente com o ano civil.

Art. 3° - É vedado à ATCG distribuir qualquer parcela de seu patrimônio, receita, recursos ou excedentes financeiros, a título de lucro, vantagem, bonificação ou de participação, a qualquer dirigente, associado ou mantenedor, sob qualquer forma ou pretexto, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4° - São objetivos da ATCG:

I – promover o incremento tecnológico na aquisição de bens e serviços da Administração Pública federal, estadual e municipal;

II – fomentar o uso de novas tecnologias e que tragam eficiência e racionalidade do gasto público com a aquisição de produtos e serviços;

III – implementar plataformas, tecnologias e ferramentas que facilitem os processos de aquisição pública;

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

0132487

IV – promover a eficientização e transparência nas aquisições de bens e serviços pela Administração Pública;

V – contribuir para a regulamentação das plataformas de compras públicas e das formas de contratação;

VI - contribuir com a acompanhamento do processo de compras públicas da Administração Pública federal, estadual e municipal;

VII - promover e contribuir com o acesso às informações públicas do processo de compras da Administração Pública federal, estadual e municipal;

VIII - implementar plataformas, tecnologias e ferramentas que facilitem os processos de participação dos fornecedores do Governo;

IX – promover e contribuir para parametrização das contratações de soluções de tecnologia com enfoque em compras públicas; e

X – defesa dos interesses dos seus Associados, desde que decidido pela Diretoria.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a ATCG não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, atuando sem qualquer vinculação político-partidária e tendo por princípios a defesa da cidadania, da ética e dos direitos humanos.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da ATCG poderão ser obtidos por meio de:

I - termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros;

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

II - subvenções, doações, legados e heranças de qualquer tipo; ^0132487

III - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV - Promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos;

V - Receitas provenientes das atividades correlatas com os objetivos estatutários;

VI - Recebimento de direitos autorais e outros;

VII - Outras receitas.

§ 1° - A ATCG aplicará toda sua renda no País, para cumprimento das suas finalidades.

§ 2° - Caberá à Diretoria e aos demais associados captarem e obterem recursos para gerir os programas e despesas necessárias ao cumprimento dos objetivos da ATCG.

SEÇÃO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 7° - O patrimônio da ATCG será constituído de bens móveis, imóveis, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir e por bens adquiridos, legados e recebidos em doação.

§ 1°. Os bens imóveis do seu ativo imobilizado só poderão ser alienados, gravados ou doados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim.

§ 2°. Ao decidir sobre alienação ou gravame de bens imóveis, a AGE deliberará, no mesmo ato, sobre a destinação dos recursos decorrentes da operação.

Art. 8° - No caso de dissolução da ATCG, o respectivo patrimônio líquido será destinado conforme previsto neste estatuto.

SEÇÃO III

DAS DESPESAS

Art. 9° - As despesas da ATCG consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da sede social, bem como despesas que sejam

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade e publicando o balancete mensal em local visível e de acesso aos associados.

SEÇÃO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 - A prestação de contas da ATCG observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade para aprovação da Assembleia Geral;

III - a apresentação à Assembleia Geral, ao final de cada gestão, das certidões negativas de débitos junto ao INSS, SRF, FGTS e da Secretaria de Fazenda do GDF;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a lei.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

SEÇÃO I

ADMISSÃO

Art. 11 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: são os que estiveram presentes à Assembleia Geral de constituição da associação, devidamente consignados na Lista Nominativa de Associados Fundadores;

II - Efetivos: são os que se inscreverem no quadro social após a fundação da associação, tendo seus nomes aprovados pela Diretoria e que se disponham a cumprir o presente Estatuto.

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

001324877

Art. 12 - Os associados pagarão as contribuições estipuladas pela Assembleia Geral, cujos valores definidos serão registrados em ata da Assembleia Geral ou no regimento interno.

Art. 13 - O não-pagamento das contribuições referidas no artigo anterior, na data do vencimento, acarretará multa e juros de mora estabelecidos em lei (CC), implicando também a suspensão dos direitos estatutários e eventual desligamento.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - Aos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, asseguram-se os seguintes direitos:

I - comparecer às Assembleias Gerais e nelas votar;

II - participar de todas as atividades associativas, como previsto neste estatuto, no regimento interno e apresentar sugestões à Diretoria;

IIV - convocar Assembleia Geral Extraordinária como previsto neste estatuto;

IV - propor a admissão de novos associados;

V - utilizar o acervo técnico, bem como as instalações e serviços;

VI - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades associativas;

VII - apresentar sugestões à Diretoria;

VIII – se candidatar a integrar o quadro de sócios fundadores, desde que preenchidos três requisitos:

a) ser associado efetivo há pelo menos três anos, de forma ininterrupta; e
b) obtenção de maioria absoluta de votos entre os sócios fundadores, votantes e não votantes.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Art. 15 – Além dos mesmos direitos dos associados efetivos, são direitos exclusivos dos associados fundadores, em pleno gozo de seus direitos:

I - votar e ser votado para qualquer cargo dentro dos limites deste Estatuto, obedecidas às condições das normas eleitorais;

II – aprovar a inclusão do sócios efetivo no quadro de sócios fundadores, que tenham se candidatado a integrar o quando de sócios fundadores, desde que preenchidos os requisitos previstos no inc. VIII do art. 14.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15 - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

II - participar das reuniões técnicas e das Assembleias Gerais que exijam quórum qualificado, devendo justificar eventuais faltas;

III - exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido selecionados e/ou eleitos;

IV - responder pelos projetos, atividades e ações pelos quais tenha sido indicado como responsável pela Diretoria;

V - comunicar à Diretoria quaisquer alterações de natureza cadastral, inclusive endereçamento postal e eletrônico;

VI - zelar pelo espírito cooperativo e a troca de informações entre os associados;

VII - zelar pela boa imagem e pelos objetivos da ATCG, bem como pela conservação do seu patrimônio.

SEÇÃO IV

DO DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

0021324877

Art. 16 - O desligamento do associado é aplicado em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste estatuto, com os motivos que a determinaram, assegurada a ampla defesa e o direito de recurso à Assembleia-Geral.

Parágrafo único - A Diretoria poderá desligar o associado que:

I - motivar qualquer atividade que conflite com os objetivos associativos;

II - deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com a ATCG, inclusive deixando de observar os métodos e prazos da Associação;

III - depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento interno e das resoluções e deliberações regularmente tomadas;

IV - denegrir a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira à ATCG e a seus dirigentes, associados e funcionários;

Art. 17 - Poderá o associado solicitar o seu desligamento a qualquer tempo, desde que comunique

sua saída com antecedência mínima de 15 dias, não sendo seu pedido passível de indeferimento.

Art. 18 - Dar-se-á a exclusão do associado por:

I - morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica;

II - incapacidade civil não suprida.

Art. 19 - Os deveres dos membros da Diretoria e associados que detenham atribuições específicas perduram, para os desligados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento ou a exclusão.

Art. 20 - Os atos de desligamento ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do associado com a ATCG, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Art. 21 - Os associados que tenham atuado probamente e de boa-fé, não respondem solidária, direta ou subsidiariamente, pelos compromissos da ATCG.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.

Scanned with CamScanner

01324487

Art. 22 - A ATCG é composta de:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ATCG, composta pelos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

Parágrafo único. A cada associado, no pleno gozo de seus direitos, cabe o direito de voto único.

Art. 24 - É de competência privativa da Assembleia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria;

II - destituir os membros da Diretoria;

III - decidir sobre as reformas deste Estatuto;

IV - discutir e homologar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral;

V - autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, salvo se em caráter excepcional ou emergencial;

VI - definir as atribuições da Diretoria, bem como os limites financeiros de sua autonomia com

relação à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;

VII - transferir, temporária ou definitivamente, a sede da associação;

VIII - fixar as contribuições sociais;

IX - decidir sobre a extinção da ATCG, nos termos deste estatuto e conforme a legislação vigente;

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

001/32487

X - apreciar todos os recursos contra as decisões da Diretoria;

XI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da ATCG.

Parágrafo único – As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes; todavia, com relação à destituição dos membros da Diretoria ou às decisões sobre reforma estatutária, exige-se quórum concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, para examinar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral da Diretoria Executiva sobre o exercício findo; atualizar o rol dos associados e eleger os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que houver necessidade, para tratar de assuntos constantes da pauta.

Art. 26 - As Assembleias poderão ser convocadas:

I - pelo Presidente;

II - pela maioria simples dos membros da Diretoria;

III - a pedido de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, caso em que o Presidente terá 4 (quatro) dias para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

Art. 27 - As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em atas e aprovadas pelos seus participantes.

Art. 28 - A Assembleia é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Diretoria e pelos associados, mesmo que ausentes e discordantes.

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA

Art. 29 - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, da qual participarão os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para igual período.

§ 1º. Os membros da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ATCG, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

00132487

§ 2º. Somente associados fundadores ou as pessoas aprovadas pelo voto da maioria absoluta dos sócios fundadores, poderão ocupar cargo de diretoria.

Art. 30 - A Diretoria compõe-se de 04 (quatro) membros: Presidente; Diretor Executivo, Diretor Jurídico e Diretor Financeiro.

§ 1º Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância.

§ 2º Será considerada "vacância" o afastamento injustificado do cargo superior a 30 dias.

Art. 31 - Os membros da Diretoria terão assegurado o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, mediante comprovação e autorização do Presidente.

Art. 32 - Compete às Diretorias (dentro de cada esfera de atribuições):

I - autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, em casos excepcionais ou emergenciais;

II - preparar e apresentar relatório de Prestação de Contas e Balanço Geral sobre o exercício findo, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral, quando do término do mandato;

III - articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - administrar a ATCG, visando ao cumprimento de seus objetivos e zelando pela conservação e correto emprego de seus bens móveis e imóveis;

V - receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à ATCG;

VI - homologar a admissão e demissão de empregados;

VII - aprovar os acordos, convênios e termos de parceria previstos neste estatuto;

VIII - catalogar, administrar e zelar pela manutenção de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à ATCG ou a ela cedidos;

IX - constituir comissão de sindicância para instaurar e instruir processos referentes às infrações

cometidas por qualquer associado;

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

0012324 87

X - convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;

XI - admitir, desligar ou excluir associados, nos termos deste Estatuto;

Art. 33 - A administração da ATCG compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 34 - Compete ao Presidente:

I - representar a ATCG, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo constituir representante, quando necessário;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas existentes;

III - convocar e presidir reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto decisório, quando ocorrer caso de empate;

IV - presidir e convocar a Assembleia geral para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como fazer cumprir suas decisões;

V - adquirir e alienar bens móveis e imóveis com a autorização expressa da Assembleia Geral;

VI - representar a ATCG em todos os eventos ligados aos objetivos estatutários;

VII - acompanhar a execução de construções e reformas;

VIII - contratar e demitir empregados com anuência da Diretoria;

IX - contratar serviços profissionais de terceiros, quando previsto na programação mensal e no plano orçamentário mensal; ou, em casos excepcionais ou emergenciais, com anuência da Diretoria;

X - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto com o 1º Tesoureiro;

XI - decidir, com autorização da diretoria, os casos excepcionais ou emergenciais, *ad referendum* da Assembleia Geral;

XII – nomear seu Vice-Presidente, com aprovação, por maioria simples, dos Diretores; e

XII - outras funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

§ 1º Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos; praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente, da Diretoria ou Assembleia Geral; e assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular.

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

§ 2° Para os efeitos deste artigo, estando Presidente e Vice-Presidente impedidos ou ausentes, responderão o 1° Secretário, o 2° Secretário, o 1° Tesoureiro, o 2° Tesoureiro, nessa ordem.

Art. 35 - Compete ao Diretor Executivo:

I – Coordenar e agendar a realização da Assembleia Geral e da Reunião da Diretoria;

II - dirigir os serviços da secretaria em geral, inclusive o arquivo;

III - realizar o inventário patrimonial semestral, junto com o Diretor Financeiro;

IV - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

V - assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular, observando a ordem estatutária;

VI - outras funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 36 - Compete ao Diretor Jurídico:

I – analisar as demandas judiciais, administrativas da ATCG;

II - emitir parecer para a Diretoria quando solicitado ou quando julgar necessário;

III – manter atualizadas eventuais demandas jurídicas contra e em favor da ATCG e de seus associados;

IV – propor a contratação de serviços jurídicos pela ATCG, quando necessários;

Parágrafo único. Ao Diretor Jurídico compete coadjuvar o Diretor Executivo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral, e assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular e do Diretor Executivo, observando a ordem estatutária.

Art. 37 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - assinar cheques bancários, contratos, convênios e demais obrigações sociais, conjuntamente com o Presidente;

II - realizar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;

III - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto com o Presidente ou mediante procuração por este outorgada;

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

00132487

IV - arrecadar as taxas e contribuições para a ATCG e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhes der o destino regulamentar;

V - providenciar os Balancetes mensais, e apresentá-los à Diretoria;

VI - realizar o inventário patrimonial semestral, junto com a Secretaria Executiva;

VII - outras funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ao Diretor Financeiro compete exercer as funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral, e assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular, do Diretor Executivo e do Diretor Jurídico, observando a ordem estatutária.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal é órgão consultivo, composto por três associados fundadores que não exerçam funções da diretoria, com mandato de 2 anos (coincidente com o da diretoria), competindo-lhe opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 - O processo eleitoral ocorrerá com a periodicidade dos prazos dos respectivos mandatos, sendo que as Assembleias Gerais Eleitorais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – As chapas serão constituídas conforme orientação disposta no Regimento Interno, a ser oportunamente elaborado.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40 - A ATCG somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e mediante

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

00132487

votação favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) do número de associados presentes à Assembleia.

Parágrafo único. Dissolvida a ATCG, os bens remanescentes de seu Patrimônio Social serão destinados de acordo com o que estabelecer a Assembleia que deliberar a dissolução, observada a legislação vigente no país, resguardados os direitos de terceiros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A ATCG não responderá pelos atos, danos ou prejuízos, quando não estiverem vinculados à atividade exercida em nome da associação, ou exercida fora da competência do agente, que seus associados, usuários ou parceiros, vierem a causar a terceiros.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral para tanto designada e, se de caráter emergencial, pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais de Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades da ATCG.

Art. 43 - As disposições do presente estatuto serão complementadas por meio de Regimento Interno e de ordens normativas, propostas pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 44 - É vedada a participação ou posicionamento político, em qualquer instância, da ATCG, como Associação; sendo, entretanto, livre o engajamento dos seus membros enquanto pessoas físicas.

Art. 45 - A ATCG elege o foro de Brasília/DF, para a solução de casos omissos neste Estatuto que necessitem de apreciação judicial.

Art. 46 - Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral, não comprometendo as finalidades da associação expressas no capítulo II.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023.

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115

Assinado de forma digital por LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115
Dados: 2023.11.09 11:06:55 -03'00'

Presidente

MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES:73031054172

Assinado de forma digital por MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES:73031054172
Dados: 2023.11.09 09:15:03 -03'00'

Diretor Jurídico

OAB IDF 41.796

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO DE BRASÍLIA

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515
www.cartoriodebrasilia.com.br - contato@cartoriodebrasilia.com F: (61)3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

REGISTRO EM PESSOA JURÍDICA

Registrado sob o nº F0000012283, livro nº A078, folha nº 293
Registro em 14/12/2023.
Protocolo nº F0000132487
Selo digital: TJDFT20230220047488PACH

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

Ingrid Thalita Alves Lopes
Escrevente Autorizada

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Estatuto_Associacao.V7.Assinado (1) (1).pdf

Código do documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM

Autenticação Eletrônica

Valide em https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM
Ou digite o código: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

PAULO CESAR PIZZO SORATO
p****to@gmail.com
Digital

Paulo C. P. Sorato

Scanned with CamScanner

0132487

Registro de Eventos

20/11/2023 11:02

PAULO CESAR PIZZO SORATO

Documento: CPF - 050.***.***-79.

Email: p****to@gmail.com. Localização: Cidade: Porto Velho, Estado: Rondonia. IP: 191.223.174.165.

RUBRICA

P.C.P.S.

EM BRANCO

Hash do documento original: 7f6d8a5b8832d39f3e59c243123ff7ce

Hash do documento assinado: 9ed2384fbda3c2696c25db6d119996ca

Código Documento: S4PF-HDRV-AY5Y-48RM. Para confirmar as assinaturas acesse https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/S4PF-HDRV-AY5Y-48RM.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

00132487

EM BRANCO

EM BRANCO

Scanned with CamScanner